



CUPIRA

Prefeitura Municipal

Compromisso de todos por amor à nossa gente

CERTIDÃO DECRETO Nº 014/2018 de 02 de maio de 2018.

Certifico que foi publicado em

02/05/18

Alyani Correia Feitoza
Secretário de Administração

Ementa: Decreta o contingenciamento das despesas no Município de Cupira/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Lei complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco encaminhou através de ofício **ALERTA** no sentido de que o montante com despesa de pessoal do Poder Executivo ultrapassou o limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL);

CONSIDERANDO, por conseguinte que a manutenção da atual despesa com a folha de pagamento, além de ocasionar endividamento, proporciona o descumprimento do limite fixado no art. 20, III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que, conforme o art. 169 da Constituição Federal a "*despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar*";

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de contingenciamento de despesas previstas neste Decreto, o horário e o funcionamento das repartições municipais será das 7:00 às 13:00 horas, excetuando-se aquelas cujo funcionamento em horário integral seja imprescindível.

Parágrafo único – Em virtude da limitação de horário estabelecida no Caput deste artigo, fica expressamente proibida a concessão de Licença Premio e Férias, salvo, os casos para os quais a concessão se faça extremamente necessária e indispensável a manutenção dos serviços públicos essenciais, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

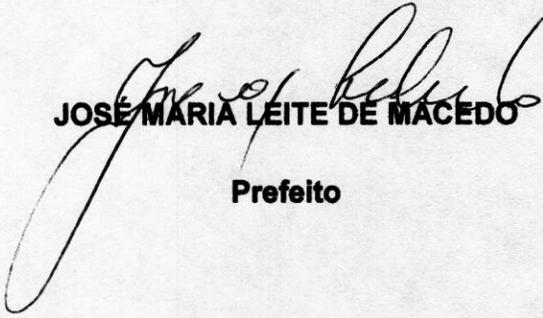
Art. 2º. Durante o período de contingenciamento de despesas, o pagamento das remunerações dos agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados do Poder

Executivo sofrerá redução temporária de 10% (dez por cento), pelo prazo de 60 (sessenta dias), findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Cupira/PE, em 02 de maio de 2018.



JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

Prefeito